REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 206 / 2013

CONSIDERANDO QUE:

a) a Enfermagem é essencial à organização e funcionamento dos serviços de Saúde, mas a carga horária dispensada a esses profissionais tem se mostrado demasiadamente exaustiva, o que levou a classe a apresentar proposição legislativa no Congresso Nacional visando à modificação deste quadro;

b) a luta pela jornada de trabalho de 30 horas para trabalhadores da área da Saúde é uma reivindicação histórica que permitiu já a algumas categorias profissionais da Seguridade Social conquistarem essa jornada máxima;

c) há uma década, a Enfermagem brasileira luta para aprovar o Projeto de Lei do Senado 2.295/2000, mais conhecido como PL 30 horas, que estabelece a jornada máxima de 30 horas semanais para os enfermeiros/as, técnicos/as e auxiliares de enfermagem;

d) a Organização Internacional do Trabalho (OIT) da Organização das Nações Unidas (ONU) recomenda esta jornada, argumentando que é o melhor para pacientes e trabalhadores da Saúde do mundo inteiro;

e) não se trata de uma reivindicação meramente corporativa de defesa de privilégios, mas de uma luta por condições mínimas de desenvolvimento de uma prática assistencial segura para profissionais e usuários dos serviços de Saúde;

f) o profissional da Saúde permanece na assistência durante as 24 horas, nos 365 dias do ano, tornando-se essencial na organização e no funcionamento de todos os serviços de Saúde, sejam eles públicos ou privados,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, que edite dispositivo normativo limitando a jornada laboral máxima para enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras da rede de Saúde Pública Municipal, em seis horas diárias e trinta horas semanais.

Sala da Comissão, 18 de junho de 2013.

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Edvaldo Brito**

Geraldo Júnior **Leo Prates**

Waldir Pires